

**LEI N° 338/2010  
DE: 12 DE MAIO DE 2010.**

**Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2009 a fevereiro de 2010, com retroatividade dos efeitos legais e parcelamento de saldo das folhas dos meses março e abril de 2010, e dá outras providências.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2009 a fevereiro de 2010, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº. 053/2001 e Artigo 2º “*caput*” e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

**Artigo 2º** - O índice de reposição concedido é de 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

**Artigo 3º** - A diferença da reposição concedida dos meses de março e abril de 2010 será reposta em quatro parcelas iguais e sucessivas nas folhas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2010.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.03.2010.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 12 DE MAIO DE 2010.**

**REINALDO COELHO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**